



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS  
Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 - Bairro Ponte Preta - CEP - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 25 de março de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº 002/2022**  
**AO CONTRATO Nº 014/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020**  
**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00095/2022**  
**PROCESSO SEI IMA.2020.00000994-25**

**Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, sob NIRE 35224557865, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos da IMA, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via web, em tempo real, em rede especializada de serviços pelo período de 12 (doze) meses*”.

### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04/08/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

### CLÁUSULA SEXTA DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O novo valor global estimado para o contrato é de **R\$ 144.399,06** (cento e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), **mantendo a Taxa de administração de -4,50%** (quatro inteiros e cinco centésimos por cento negativos), assim sendo para a próxima vigência, de acordo com o quadro abaixo:

Estimativa de consumo anual	Quantidade Anual Estimada (litros)	Preço unitário	Valor do combustível
Álcool comum	10.540	R\$ 4,280*	R\$ 45.111,20
Gasolina comum	16.400	R\$ 6,200*	R\$ 101.680,00
Óleo diesel comum	800	R\$ 5,515*	R\$ 04.412,00
Total combustível	-	-	R\$ 151.203,20
		<b>Taxa</b>	<b>Valor serviço</b>
<b>Serviço de Gestão de Frota</b>	-	- 4,5%	- R\$ 6.804,14
			<b>Total contrato</b>
			R\$ 144.399,06

\* Média de valores relativa ao período: de 27/02/2022 a 05/03/2022 (www.anp.gov.br – Campinas)

Ressaltamos que **não haverá reajuste da taxa** contratual para a próxima vigência.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Tavares Bezerra - Diretor-Presidente*

*Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Financeiro*

***Assinam eletronicamente pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***

*Flávia Thais Gomes Moreira – Procuradora*

***Assinam eletronicamente as testemunhas***

*Erikson Antunes Franco - RG: 48.461.335-2*

*Marcos Luiz Cogliatti Pinhal RG: 13.646.478-6*



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 18:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 29/03/2022, às 09:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 29/03/2022, às 09:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 30/03/2022, às 16:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CARMONA MACIEL, Gerente Administrativo**, em 30/03/2022, às 17:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 31/03/2022, às 17:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 01/04/2022, às 12:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5376824** e o código CRC **3CD5331F**.

---